



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 0002/2012**

PROCESSO Nº 23348.000410/2012-77

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria, por intermédio do pregoeiro, **Marcelo Darlan Herpich**, designado pela Portaria nº 917/2012 de 23 de maio de 2012 e da equipe de apoio designada pela Portaria nº 918/2012 de 23 de maio de 2012, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo **Menor Preço Global**, para **Contratação de seguro veicular para a frota do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria, Campi Avançado de Blumenau e Ibirama**. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Instrução Normativa nº 02 de 11 de Outubro de 2010, a Instrução Normativa nº 02 de 16/09/2009 da SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei 8.078 de 11 de Setembro de 1990, Decreto 3.555 de 08 de agosto de 2000, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente edital.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a **Contratação de seguro veicular para a frota do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria, Campi Avançado de Blumenau e Ibirama**, conforme especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I** e demais condições deste edital.

1.2 Havendo divergências entre a descrição do objeto constante deste edital e a descrição do objeto constante no site www.comprasnet.gov.br, “SIASG” ou Nota de Empenho, prevalecerá à descrição deste Edital.

2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública do pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

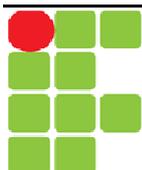
DATA: 12/06/2012

HORÁRIO: 10h 01 min. (Horário Oficial de Brasília – DF)

CÓDIGO UASG: 158125

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

2.3 Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão para todos os efeitos, o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação correrá no exercício de 2012 à conta do Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: 044584, fonte: 0112000000, Elemento de Despesa: 33.90.39.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

4.1 O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria**, com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que atuará como provedor do sistema eletrônico para este órgão, integrante do Sistema de Serviços Gerais – SISG.

4.2 Poderão participar deste Pregão, as empresas que atenderem integralmente as exigências deste Edital, estando, para tanto, devidamente credenciadas nos termos da Instrução Normativa nº 02 de 11 de Outubro de 2010.

4.2.1. Não poderão participar deste Pregão empresas Corretoras ou intermediários, de acordo com o DECRETO-LEI nº 73, de 21 de novembro de 1966 e modificações introduzidas pelos Decretos-Lei nº 168, de 14 de fevereiro de 1967, e nº 296, de 28 de fevereiro de 1967, conforme ainda o Decreto nº 60.459, de 13 de março de 1967 e o Decreto nº 93.871, de 23 de dezembro de 1986.

4.3 As empresas interessadas em participar do presente pregão deverão providenciar o seu cadastramento e sua validação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública Federal, até o terceiro dia útil anterior a da data do recebimento das propostas, em cumprimento aos Decretos nº: 3.722 de 09 de janeiro de 2001, 4.485 de 25 de novembro de 2002 e 5.450 de 31 de maio de 2005, devendo para tanto, apresentar os documentos pelos níveis que o cadastro abranger, estes, previstos no capítulo II, art. 8º, incisos I, II, III, IV, V e VI da Instrução Normativa nº 2 de 11/10/2010.

4.4 Não poderão participar da presente licitação direta ou indiretamente, as interessadas que estejam enquadradas em um ou mais dos itens a seguir:

4.4.1 Cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

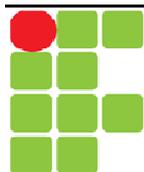
4.4.2 Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.4.3 Se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação bem como, licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.4.4 Empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no país;

4.4.5 Empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

4.4.6 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei 8.666 de 1.993;





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

4.5 Os Licitantes interessados em participar deste Pregão Eletrônico, deverão observar o cumprimento dos requisitos de participação estabelecidos no art. 13 do Decreto 5.450/05.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 A Licitante deverá estar previamente credenciada no sistema eletrônico para participar deste “**Pregão na forma eletrônica**”, no site www.comprasnet.gov.br.

5.2 O credenciamento será efetivado pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.

5.3 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da Licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a esta Instituição, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da Licitante ou de seu Representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.5 O credenciamento dependerá de registro atualizado no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, com documentação válida no referido cadastro e sem ocorrências que as impeçam de participar do presente certame.

6. DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA DE PREÇOS

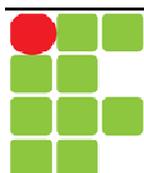
6.1 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a partir da data de divulgação deste Edital no site: www.comprasnet.gov.br até a data e horário da abertura da sessão pública contendo além das especificações detalhadas do objeto ofertado e seu preço o atendimento dos seguintes requisitos:

6.1.1 A proposta deverá especificar detalhadamente o objeto, contemplando todas as especificações técnicas, com descrição detalhada, quantidade, valor unitário e valor global, em algarismo, expressos em real, **com no máximo duas casas após a vírgula**, nas condições e locais constantes no Termo de Referência;

6.1.1.1 No ato de preenchimento da proposta no sistema, pede-se para observarem que o campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” conta com espaço para 5.000 (cinco mil) caracteres, sendo obrigatório o preenchimento do detalhamento do objeto ofertado. (Não serão aceitas somente as descrições que contenham: “idem ao edital”, ou “conforme edital” ou “outras deste gênero”).

6.1.1.2 A licitante deverá preencher o campo “marca” com apenas uma marca do produto ofertado, sob pena de ser desclassificada caso não estiver de acordo.

6.1.1.3 Não é permitida a indicação de duas marcas ou alternativa entre elas.





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

6.1.2 A licitante deverá contemplar em seu preço, todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

6.2 Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

6.2.1 Que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

6.2.2 Que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

6.2.3 Que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) c/c Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358 de 2002.

6.2.4 Que a proposta apresentada, foi elaborada de maneira independente, consoante o disposto na Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. (Declaração de Elaboração Independente de Proposta).

6.3 O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.4 O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá declarar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte no sistema comprasnet.

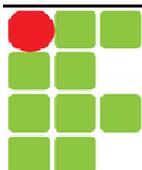
6.5 Incumbe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

6.7 A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 No dia e hora previstos no item 2 (dois) do presente Edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando o Pregoeiro verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital. Caso constata irregularidade, promoverá a exclusão da proposta. Uma vez executado este procedimento, o Pregoeiro fará a divulgação das propostas





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

classificadas ordenadas automaticamente pelo sistema, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

7.2 Serão desclassificadas as propostas:

7.2.1 Que contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

7.2.2 Que forem totalmente omissas não apresentarem as informações principais na descrição, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;

7.2.3 Que ofertem preços manifestamente inexequíveis assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero;

7.2.4 Que identifiquem o licitante;

7.2.5 Que apresentem quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital bem como a enumerada no subitem 6.1.1.1 e 6.1.1.2.

7.3 A desclassificação de qualquer proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 Somente participarão da fase de lance, as propostas classificadas pelo pregoeiro, ordenadas automaticamente pelo sistema, quando então este dará início à fase competitiva, podendo os licitantes encaminhar lances sucessivos, pelo **VALOR GLOBAL**, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente estes informados do recebimento do lance e o do valor consignado no registro.

8.2 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

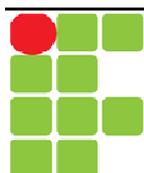
8.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.4 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.5 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

8.6 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **trinta minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

8.8 Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa - ME - ou empresa de pequeno porte - EPP -, será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

8.9 Caso, após o encerramento da etapa de lances, não se verifique a situação prevista nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta e lance, o critério de desempate será o previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e restando este inexistente, prevalecerá o desempate por sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

8.10 Apurada a proposta final de menor preço, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.11 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12 No caso de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.13 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

9. DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento das propostas.

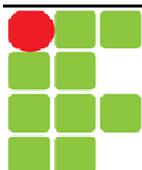
9.2 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.3 O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.4 O licitante detentor do menor preço global deverá imediatamente encaminhar a proposta de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, por meio eletrônico, a ser solicitado via “chat” pelo pregoeiro, **no prazo máximo de 01(uma) hora** após a solicitação, observadas as seguintes exigências:

9.4.1 Ser datilografada ou impressa. As especificações do objeto terão que ser redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, descrevendo as características do objeto ofertado, em conformidade com a descrição do Termo de Referência, rubricadas todas as suas folhas, exceto a última que conterá data, nome, cargo e assinatura do responsável ou representante legal da empresa, podendo ser utilizado o formulário do **ANEXO III** deste Edital.

9.4.2 Fazer menção ao número deste Edital, conter a razão social da licitante, seu CNPJ/MF e endereço completo, Fone, e-mail, Fax e Nome do Representante. A ausência do CNPJ e/ou endereço completo poderá ser preenchida pelos dados constantes no sistema eletrônico.





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

9.4.3 Indicar o **preço unitário** e **total do item**.

9.4.4 Fazer constar na proposta de preço oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.4.5 Conter informações do **Banco**, a **Agência**, a **Cidade** praça de pagamento e o **número da Conta Corrente**, para a emissão da Ordem Bancária de pagamento do objeto.

9.5 Os originais dos documentos que tratam o subitem 9.4 deverão ser encaminhados ao Pregoeiro no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados do envio da documentação por meio eletrônico, no seguinte endereço: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria, Rua das Missões, 100, Bairro Ponta Aguda, Cidade de Blumenau/SC, CEP 89051-000, A/C do Pregoeiro, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – REITORIA
A/C PREGOEIRO XXXXXXXXXXXXXXX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2012
ENVELOPE COM PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL E CNPJ

9.6 As propostas deverão ter validade mínima de **60 (sessenta)** dias corridos, contados da data estabelecida no **item 2.1** deste Edital.

9.7 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do prazo de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias e caso persista o interesse do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria**, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

9.8 Será desclassificada a proposta final que:

9.8.1 Contenha vícios ou ilegalidades insanáveis.

9.8.2 Apresentar preços manifestamente inexequíveis.

9.9 Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

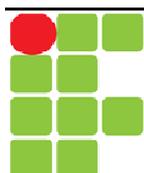
9.10 Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.11 No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.12 Sendo aceitável a proposta do licitante detentor do menor preço este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Após a fase da aceitação das propostas, o pregoeiro fará a verificação por meio de consulta *online* ao **Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF**, dos níveis inscritos





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

no art. 8º, incisos I, II, III, IV e VI do referido cadastro da(s) licitante(s), sendo impressa declaração demonstrativa da situação desta(s), a qual será juntada ao processo de licitação.

10.2 As licitantes que não se encontrem com o cadastramento validado e atualizado nos incisos do subitem anterior mencionados deverão, obrigatoriamente, encaminhar o seguinte:

10.2.1 Relativamente à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** da licitante:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

10.2.2 Relativamente à **REGULARIDADE FISCAL** da licitante:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida com a União e Receita Federal), Estadual e Municipal, conforme o caso, de acordo com o disposto no inciso III, do art. 29, da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do art. 27, da Lei nº 8.036/1990, devidamente atualizado;
- d) Certidão Negativa de Débito – CND ou Positiva com Efeito de Negativa relativa às contribuições sociais, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (Lei nº 8.212/1991), devidamente atualizada.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.2.3 Relativamente à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** da licitante:

- a) Certidão negativa de falência, concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

10.3 Os documentos necessários à habilitação que não forem comprovados quando em consulta *online* no SICAF, deverão ser enviados imediatamente pela **Licitante Vencedora, por meio eletrônico**, no prazo máximo de **01 (uma) hora**, contados a partir da comunicação do Pregoeiro via “Chat” do sistema e os originais deverão ser enviados em um prazo de até **72 (setenta e duas) horas**, a contar do envio da documentação via sistema eletrônico, para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria, Rua das Missões, 100, Bairro Ponta Aguda, Cidade de Blumenau– SC, CEP 89051-000, A/C do Pregoeiro, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – REITORIA
A/C PREGOEIRO XXXXXXXXXXXXXXXX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2012
ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ

10.4 Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

10.5 Conforme orientação do Tribunal de Contas da União (TCU - Acórdão 1.793/2011) c/c Ofício Circular 23/DLSG/SLTI-MP e Memorando 069/2011/IFC/PFSC/PGF/AGU, o pregoeiro fará, durante a fase de habilitação, a verificação por meio de consulta *online*:

10.5.1 Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) (www.transparencia.gov.br);

10.5.2 Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça. (www.cnj.jus.br)

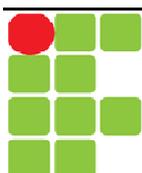
10.5.3 Da Composição societária da (s) empresa (s) a ser (em) contratada (s) a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante.

10.6 No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.7 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10.8 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.8.1 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.8.2 A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

10.8.3 A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

10.8.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993 e art. 7º da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.9 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

10.10 Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

10.10.1 Em original;

10.10.2 Por qualquer processo de cópia, autenticada por servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente;

10.10.3 Publicação em órgão da Imprensa Oficial.

10.11 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste certame, na forma eletrônica, ou mediante o encaminhamento de petição por escrito ao Pregoeiro.

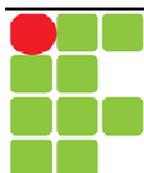
11.1.1 Caso seja encaminhada petição por escrito ao Pregoeiro, deverá esta ser protocolada no endereço: Rua das Missões 100, Bairro Ponta Aguda, Blumenau – SC no horário de 08hr00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min.

11.1.2 Caso opte o licitante pelo envio na forma eletrônica, deverá este encaminhar para o endereço compras@ifc.edu.br.

11.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no **prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**.

11.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: compras@ifc.edu.br





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, **durante a sessão pública**, de forma **imediate e motivada**, em campo próprio do sistema eletrônico manifestar sua intenção de recorrer.

12.1.1 O pregoeiro assegurará tempo mínimo de 30 (trinta) minutos para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.

12.2 À licitante que manifestar **motivadamente** a intenção de interpor recurso será concedido o **prazo de 3 (três) dias corridos** para apresentação das respectivas razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões no mesmo prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2.1 Caso o licitante declarado vencedor do certame seja microempresa ou empresa de pequeno porte, e este tenha apresentado restrições na comprovação da regularidade fiscal, o prazo previsto neste subitem será contado após decorrido o **prazo de 2 (dois) dias úteis** (prorrogável por igual período), concedido para a regularização da documentação, conforme prescrito no § 2º, do art. 4º, do Decreto nº 6.204 de 5/9/2007.

12.3 A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes quanto à intenção de recorrer importará decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

12.4 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria, Rua das Missões, 100, Bairro Ponta Aguda, Cidade de Blumenau– SC, no horário de 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min.**

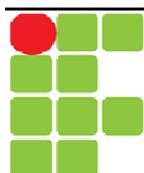
12.8 Não serão conhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

12.9 O Pregoeiro terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apreciar o recurso, reconsiderando a sua decisão ou nesse mesmo período encaminhá-lo ao Reitor do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria**, devidamente informado(s) para apreciação e decisão no mesmo prazo.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 O Objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro ou quando houver recurso, pela própria autoridade competente.





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1 Homologado o resultado da licitação, o órgão convocará o licitante vencedor para no prazo de **05 (cinco) dias úteis** efetuar a assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, da Nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração

14.3 As condições de fornecimento constam no Termo de Referência.

14.4 Antes da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, a Contratante realizará consulta “on line” ao SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

14.5 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

15. DO PREÇO

15.1 O objeto do presente Edital será fornecido pelo preço ofertado na proposta da(s) licitante(s) vencedora(s) que será fixo e irrevogável.

16. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

16.1 A critério da Administração, as quantidades constantes do presente processo, em razão de fatos supervenientes, poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicialmente adjudicado, com fulcro no inciso I, alínea b” e § 1º, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, salvo a supressão decorrente de acordo celebrado entre as partes.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE, RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

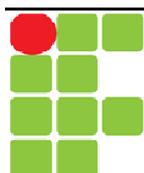
17.1 As obrigações da Contratante e da Contratada, os critérios de recebimento e aceitação do objeto são os estabelecidos no Termo de Referência.

17.2 Qualquer alteração na apólice poderá ser solicitada pela Contratante e processada pela seguradora mediante endosso.

18. DO PAGAMENTO

18.1 O prazo para pagamento será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento definitivo do objeto deste edital, por meio do “atesto” da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

18.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

18.1.2 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

18.1.3 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada na forma eletrônica consoante protocolo de ICMS nº 85 de 09 de Julho de 2010.

18.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.2 Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

18.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.3.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.4 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

18.5 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.6 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

18.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

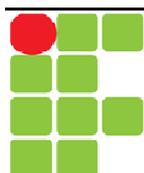
EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor a ser pago

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,0001644$$





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto nº 3.555 de 2000 e do Decreto nº 5.450 de 2005 a **Licitante/Adjudicatária** que não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, fizer declaração falsa e/ou ensejar o retardamento da execução do certame.

19.2 A Licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas anteriormente e com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

19.2.2 Multa.

19.2.2.1 Moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste Edital e na proposta da(s) Licitante(s) Vencedora(s), até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total a ser contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

19.2.2.2 Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem **19.2.2.1**, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

19.2.3 Suspensão Temporária para participar de Licitações e impedimento de contratar com a Reitoria do Instituto federal Catarinense;

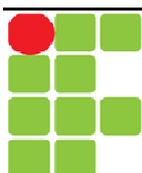
19.2.4 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

19.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

19.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.

19.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração observado o princípio da proporcionalidade.





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

19.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor da União ou deduzidos da garantia ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

19.7 Considera-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para rescisão do contrato na hipótese de descumprimento de qualquer dos itens pactuados.

19.8 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

20.3 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.4 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

20.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

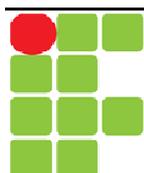
20.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria, **exceto quando for explicitamente disposto em contrário.**

20.7 A Administração do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

20.8 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.9 O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico às licitantes interessadas em participar deste Pregão.

20.10 Este Edital será fornecido a qualquer interessado, na Sede do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria ou ainda nos sítios: www.comprasnet.gov.br e www.ifc.edu.br





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

20.10.1 As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados no subitem, das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

20.11 Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

20.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

20.13 Compõem este Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II - Cópia das Apólices Vigentes
- Anexo III – Modelo Sugestivo de proposta de preços;
- Anexo IV – Minuta de Contrato.

21. DO FORO

21.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Blumenau/SC, Subseção Judiciária de Blumenau, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

Blumenau (SC), 28 de maio de 2012

FERNANDO DILMAR BITENCOURT
Reitor Substituto





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2012 - PROCESSO Nº 23348.000410/2012-77

TERMO DE REFERÊNCIA

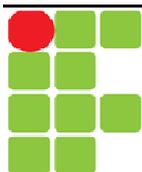
1. DA JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

1.1. A contratação visa atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense com a finalidade de manter segurados os veículos pertencentes a sua frota, visto que as atividades de caráter administrativo e pedagógico, como a participação em reuniões, treinamentos de cunho administrativo e pedagógico, viagens de estudo, bem como o transporte de cargas, são desenvolvidas fora da área do Instituto e/ou fora da Cidade de Blumenau, necessitando do transporte dos servidores com a utilização da frota de veículos desta Instituição. Desta forma, torna-se imprescindível a contratação dos seguros em questão, pois tais atividades envolvem riscos consideráveis aos servidores, bem como ao patrimônio deste Instituto.

2. OBJETO

2.1 Contratação de seguro veicular para a frota do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria, Campi Avançado de Blumenau e Ibirama, **conforme especificações constantes na planilha abaixo:**

Item	Marca/ modelo	Ano/ Modelo	Placa	Nº Chassi	Modalidade	Fipe	Danos Materiais	Danos Corporais	APP Morte (por passageiro)	APP Invalidez (por passageiro)	Despesas Médicas Hospitalares (por passageiro)	Danos Morais	Capacidade	Percentual de Bônus Vigente	Bônus vigente a partir da data
1	VW Spacefox flex 4p	08/09	MGN 1359	8AWPB05Z5 9A312573	Total	110%	50.000,00	50.000,00	10.000,00	10.000,00	5.000,00	10.000,00	05	15	05/2011
2	VW Spacefox flex 4p	09/10	MHG 1595	8AWPB05Z7 AA004907	Total	110%	50.000,00	50.000,00	10.000,00	10.000,00	5.000,00	10.000,00	05	15	05/2011
3	VW Spacefox flex 4p	09/10	MHG 1565	8AWPB05ZX AA003489	Total	110%	50.000,00	50.000,00	10.000,00	10.000,00	5.000,00	10.000,00	05	15	05/2011
4	VW Spacefox flex 4p	09/10	MHG 1155	8AWPB05Z0 AA001332	Total	110%	50.000,00	50.000,00	10.000,00	10.000,00	5.000,00	10.000,00	05	10	05/2011





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

5	VW Spacefox flex 4p	08/09	MGN 1289	8AWPB45Z8 9A317614	Total	110%	50.000,00	50.000,00	10.000,00	10.000,00	5.000,00	10.000,00	05	10	05/2011
6	VW Parati 1.6 flex	10/11	MIC 5048	9BWGB05W 6BP056020	Total	110%	50.000,00	50.000,00	10.000,00	10.000,00	5.000,00	10.000,00	05	10	05/2011
7	VW Parati 1.6 flex	10/11	MIC 5068	9BWGB05W 4BP056514	Total	110%	50.000,00	50.000,00	10.000,00	10.000,00	5.000,00	10.000,00	05	10	05/2011
8	VW Parati 1.0 flex	10/11	MIH 0905	9BD15822A B6459510	Total	110%	50.000,00	50.000,00	10.000,00	10.000,00	5.000,00	10.000,00	05	10	05/2011
9	VW Parati 1.6 Flex Geração IV	07/08	MGO 7251	9BWD05W 48T150248	Total	110%	50.000,00	50.000,00	10.000,00	10.000,00	5.000,00	10.000,00	05	20	07/2011
PREÇO GLOBAL												R\$ 23.777,36			
PREÇO GLOBAL POR EXTENSO: (vinte e três mil setecentos e setenta e sete reais e trinta e seis centavos).															

2.2 A empresa deverá detalhar em sua proposta o valor ofertado para cada veículo e o valor global, podendo utilizar a tabela constante do Anexo III – Modelo Sugestivo de proposta de preços.

3. VALOR DE REFERÊNCIA

3.1 O preço global de R\$ 23.777,36 (vinte e três mil setecentos e setenta e sete reais e trinta e seis centavos) foi obtido por meio de pesquisa de mercado, sendo que comprova-se a compatibilidade do preço global com os praticados no mercado e no âmbito da administração pública por meio da Planilha de Custos constantes no presente processo.

4. SERVIÇO A SER REALIZADO

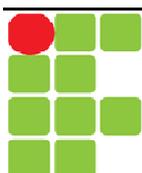
4.1 O seguro deverá incluir como cobertura:

4.1.1. Franquia normal para todos os itens.

4.1.1.1. A franquia considerada é obrigatória, devendo ser considerados os itens a seguir:

a. A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio);

b. OS VALORES DAS FRANQUIAS DEVERÃO CONSTAR OBRIGATORIAMENTE NAS PROPOSTAS E NAS APÓLICES, NÃO

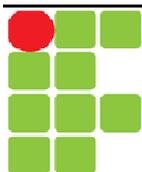




Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

DEVENDO EXCEDER O LIMITE MÁXIMO DE R\$ 2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS), podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos e seus devidos bônus, franquias de valores menores;

- 4.1.1.2.** Deverá ser contratado cobertura de vidros, lanternas e faróis para todos os itens.
- a.** A FRANQUIA PARA VIDROS NÃO PODERÁ EXCEDER R\$ 90,00 (NOVENTA REAIS), E PARA LANTERNAS TRASEIRAS NÃO PODERÁ EXCEDER A R\$ 30,00 (TRINTA REAIS).
- 4.1.1.3.** Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo IF Catarinense, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo; caso a concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa ao Fisco, à Seguridade Social, regularidade trabalhista e ao FGTS regular, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.
- 4.1.2.** Assistência 24 horas, em casos de panes ou acidentes, sem limite de quilometragem.
- 4.1.3.** Em se tratando de sinistro envolvendo veículos zero quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90 dias a contar data de seu recebimento pelo contratante, independente da quilometragem rodada no período. Entende-se por valor de veículo novo, o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro.
- 4.1.4.** Dos Riscos Cobertos: “SEGURO TOTAL”. O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo contratante, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:
- 4.1.4.1.** Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros;
- 4.1.4.2.** Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento.
- 4.1.4.3.** Raios e suas consequências;
- 4.1.4.4.** Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- 4.1.4.5.** Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo;
- 4.1.4.6.** Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- 4.1.4.7.** Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- 4.1.4.8.** Granizo;
- 4.1.4.9.** Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;
- 4.1.4.10.** Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais);
- 4.1.4.11.** Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica;
- 4.1.4.12.** Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:
- a.** Chaveiro;
- b.** Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo contratante, sem limite de quilometragem;





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

- c. Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado, transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.
- 4.1.5. Da vistoria prévia:**
- 4.1.5.1.** As empresas interessadas em vistoriar os veículos a serem segurados poderão comparecer ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense sendo que a vistoria dos veículos constantes deverá ser marcada previamente por intermédio do telefone (0xx47) 3331-7825 – Setor de Patrimônio;
- 4.1.5.2.** A Contratada deverá agendar e realizar a vistoria em até 3 (três) dias úteis após a assinatura do contrato e retirada da nota de empenho;
- 4.1.5.3.** O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinente e esse objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios.
- 4.1.6. Regulação de Sinistro:**
- 4.1.6.1.** Ocorrendo sinistro, A CONTRATADA deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas conseqüências e concluir sobre a cobertura;
- 4.1.6.2.** Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá autorizar a realização de correção do dano devendo a CONTRATADA arcar com o ônus da execução integralmente;
- 4.1.6.3.** Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da CONTRATANTE;
- 4.1.6.4.** Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional;
- 4.1.6.5.** Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da CONTRATANTE, não cabendo pela contratada, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço;
- 4.1.6.6.** O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro;
- 4.1.6.7.** Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a CONTRATADA ficará sujeita a multa diária correspondente 2% do valor da indenização além das penalidades previstas em lei;
- 4.1.7. Da Indenização:**
- 4.1.7.1.** Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da CONTRATADA;
- 4.1.7.2.** Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da CONTRATADA;
- 4.1.7.3.** Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pela CONTRATANTE e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa;
- 4.1.8. Da Indenização Integral:**
- 4.1.8.1.** Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% do valor referenciado;
- 4.1.8.2.** Em caso de indenização integral a CONTRATADA não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas;



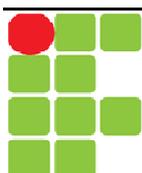


Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

- 4.1.8.3.** Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do mesmo e da sociedade seguradora;
- 4.1.9.** Do Questionário de Avaliação de Risco:
- 4.1.9.1.** Os veículos são conduzidos por servidores do IF Catarinense, e, enquanto no IF Catarinense - Sede ou Campus, permanecerão recolhidos em estacionamento fechado e privativo;
- 4.1.9.2.** Devido às características peculiares do serviço, o questionário de avaliação de risco não será aplicado, não motivando o descumprimento das obrigações pertinentes a esse objeto.
- 4.1.10.** Da Inclusão e Substituição:
- 4.1.10.1.** Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência deste contrato, a empresa deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados do presente certame;
- 4.1.10.2.** Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a CONTRATADA deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer;
- 4.1.10.3.** A devolução deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a empresa enviar recibo ao IF Catarinense, devidamente quitado;
- 4.1.10.4.** Caberá ao IF Catarinense, em qualquer dos itens, comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, dois outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos.
- 4.1.11.** Da Exclusão:
- 4.1.11.1.** Havendo a necessidade, durante o período de vigência deste contrato, de exclusão de veículo(s), a empresa deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a fórmula:
 $X \div 12 = Y$ e $Y \times Z = VT$ onde:
X = Valor anual do prêmio por veículo;
12 = Número de meses;
Y = Valor mensal do prêmio por veículo;
Z = Número de meses restantes para o término do contrato;
VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.
- 4.1.11.2.** O valor de Z, número de meses restantes para o término do contrato, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pelo IF Catarinense à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada através de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento;
- 4.1.11.3.** Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 dias;
- 4.1.11.4.** A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a empresa enviar recibo devidamente quitado.
- 4.1.12.** Houve sinistro em dois veículos na última vigência, o do item 3 (três) e do item 7 (sete).

5. DA ENTREGA

- 5.1.** O prazo para entrega das apólices será de até 15 (quinze) dias úteis após a realização da vistoria.



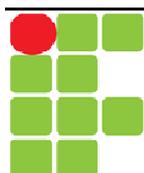


Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

- 5.2. As apólices deverão ser entregues no seguinte endereço: Instituto Federal Catarinense – Reitoria, Rua das Missões, 100, Ed. Missões, 89051-000, Blumenau/SC.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada obriga-se a cumprir fielmente o estipulado no Edital e seus Anexos, na sua proposta e, em especial:
- 6.1.1. Assistência 24 horas, em casos de panes ou acidentes, sem limite de quilometragem.
- 6.1.2. Disponibilidade de carro reserva pelo prazo mínimo de 7 (sete) dias.
- 6.1.3. O prazo de vigência do seguro a ser contratado deverá ser de 12 (doze) meses.
- 6.1.3.1. **A apólice (para todos os itens da frota, ou seja para os itens de 01 a 09) terá vigência de 12 (doze) meses a partir das 0h do dia 01/06/2012 até às 24h do dia 30/05/2013** (conforme itens da planilha constante no item 2.1 deste Termo de Referência), de acordo ainda, com as cópias das apólices vigentes constantes no Anexo II deste Edital;
- 6.1.3.2. **Caso o início da vigência somente seja possível após a data de vigência determinada no item anterior, deverá ser considerada como data inicial a data de recebimento da nota de empenho e a vigência do contrato, e a data final de acordo com o período de vigência de 12 (doze) meses.**
- 6.1.4. Em caso de sinistro que resulte em perda total do veículo segurado, a seguradora se obrigará ao pagamento de indenização, que deverá ser o valor de mercado à época do sinistro, auferido mediante publicações da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE), considerando-se a última publicação anterior à ocorrência do sinistro – acrescido de percentual de ajuste (despesa extra de 10%).
- 6.1.5. A franquia não se aplicará em caso de danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão e nos casos de perda total, de acordo com a Circular SUSEP n. 145, de 07 de novembro de 2000.
- 6.1.6. A apólice de seguro deverá obedecer todas as normas que regem a prestação de serviços de seguro, em especial, aquelas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;
- 6.1.6.1. Deverá constar nas apólices, no mínimo:
- 6.1.6.1.1. Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações;
- 6.1.6.1.2. Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação;
- 6.1.6.1.3. Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso 110%;
- 6.1.6.1.4. Prêmios discriminados por cobertura;
- 6.1.6.1.5. Limites de indenização por cobertura, de acordo com as especificações da planilha constante no item 2.1 deste Termo de Referência e condições do presente edital;
- 6.1.6.1.6. Bônus, sendo que a licitante vencedora, independente de ser ou não a atual contratada, deverá observar os bônus existentes nas atuais apólices, conforme valores descritos na planilha constante no item 2.1 deste Termo de Referência, de acordo ainda, com as cópias das apólices vigentes constantes no Anexo II deste Edital, elevando a bonificação para o período da vigência das apólices contratadas para o novo período;
- 6.1.6.1.7. Franquia aplicável.



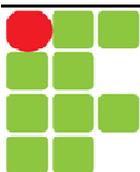


Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

- 6.1.7. Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas no instrumento contratual.
- 6.1.8. Disponibilizar, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, o serviço de atendimento a solicitações do Contratante, durante todo o período de vigência do contrato;
- 6.1.9. Oferecer serviços atendimento, através de ligação telefônica gratuita (0800), com atendimento em língua portuguesa e atendimento por endereço eletrônico, mediante confirmação de recebimento de mensagens enviadas;
- 6.1.10. Comunicar imediatamente, por intermédio do gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato.
- 6.1.11. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informação de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento, prévio e por escrito, do IF Catarinense.
- 6.1.12. Não utilizar o nome do IF Catarinense, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão contratual.
- 6.1.13. Não oferecer o contrato em garantia de operações de crédito bancário.
- 6.1.14. Apresentar, no prazo determinado pelo contrato, fatura ou documentação exigidos como condição para o pagamento. O atraso importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do IF Catarinense.
- 6.1.15. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.1.16. Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multas previstas no instrumento contratual e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes do descumprimento de obrigações contratuais.
- 6.1.17. Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações em seus dados cadastrais, tais como endereço, telefone, bem como no contrato social, durante o prazo de vigência do contrato, devendo apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.
- 6.1.18. Encaminhar qualquer solicitação ao IF Catarinense, por intermédio do gestor do contrato.
- 6.1.19. Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do gestor do contrato designado pelo Reitor do IF Catarinense.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no Edital.
- 7.2. Fornecer à Contratada, por escrito, as informações necessárias para o cumprimento do objeto contratado.
- 7.3. Acompanhar, coordenar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas nos trabalhos em execução, de forma a garantir o pleno cumprimento deste Contrato.
- 7.4. Receber as apólices e atestar, desde que os fornecimentos/serviços tenham sido realizados como determina este Contrato, encaminhar as Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas para pagamento no prazo contratado.
- 7.5. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada nos serviços, determinando que os refaça sem ônus à Contratante, tantas vezes quanto necessárias, sempre que apresentarem incompatibilidade com o serviço contratado.
- 7.6. Assegurar-se da boa prestação e do bom desempenho dos serviços.





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

- 7.7. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo licitante vencedor, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 7.8. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pelo licitante vencedor.
- 7.9. Emitir sempre que necessário parecer sobre os atos relativos à execução do Contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços.

8. PERIODICIDADE

- 8.1. **A vigência do seguro a ser contratado deverá ser de 12 (doze) meses.**

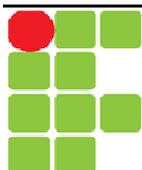
9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 9.1. As despesas com a presente contratação correrão à conta dos recursos da União do exercício de 2012, consignados à Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica e repassados ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, à conta do Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: 044584, Fonte: 0112000000, Elemento de Despesa: 33.90.39.

10. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA

- 10.1. O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações dada pela Lei Nº 8.883/94, de 08/06/94, Lei Nº 9.648/98, de 27/05/98, Lei nº 10.520/02, de 17/07/02 e Decreto nº 5.450/05, de 31/05/2005, aprova o presente termo de referência de procedimento Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico.

*Prof. Fernando Dilmar Bitencourt
Reitor Substituto*





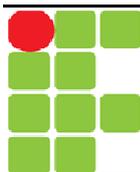
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2012 - PROCESSO Nº 23348.000410/2012-77

CÓPIA DAS APÓLICES VIGENTES

- ITENS DE 01 A 08 - Conforme planilha constante no Termo de Referência:

		APOLICE DE FROTA Seguro de Automóvel – 0531 e/ou Responsabilidade Civil Facultativa e/ou Acidentes Pessoais de Passageiro	
DADOS DO SEGURADO			
Nome INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE –		CPF / CNPJ 10.635.424/0001-86	
Endereço RUA DAS MISSOES, 100 PONTA AGUDA – BLUMENAU – SC – CEP: 89051-000			
DADOS DO SEGURO			
Proposta / Opção 28495 / 1	Apólice 2000270	Ap. Anterior 0	Endosso 0
Aditivo		Vigência Das 24:00h do dia 30/05/2011 As 24:00h do dia 30/05/2012.	
A ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS (BRASIL) S/A, a seguir denominada Seguradora, tendo em vista a proposta que lhe foi apresentada pelo segurado acima, proposta esta que servindo de base a emissão da presente apólice, fica fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se ao pagamento ajustado nas condições gerais, particulares e/ou especiais que integram a apólice quanto aos riscos assumidos durante a vigência da mesma conforme especificações a seguir.			
DISCRIMINAÇÃO DO VEÍCULO			
Conforme relação de itens em anexo totalizando 8 veículos, cujo somatório de Prêmios encontra-se abaixo.			
DEMONSTRATIVO DE PRÊMIOS SECURITÁRIOS		DEMONSTRATIVO DE PRÊMIOS DE SERVIÇOS	
Casco	5.898,25	Royal Assist Especial	555,76
Danos Materiais	1.559,93	Royal Vidros Especial	462,12
Danos Corporais	506,11		
Danos Morais	123,84		
APP Morte	297,59	Líquido Total:	1.017,88
APP Invalidez	297,59	Juros Serviços	0,00
DMHO–Desp.Médica,Hosp.e Odol	4.698,81	I.O.F. de Serviços	0,00
Líquido Total	13.382,12	Sub-Total	1.017,88
Juros Cob. Securitárias	0,00		
Custo de Emissão	100,00		
I.O.F.	0,00		
Sub-Total	13.482,12		
TOTAL:	14.500,00	A VISTA	
CORRETOR MAGICEL CORRETORA DE SEGUROS		PEDIDO CORR	
TIPO DE REMESSA PASTA		Plataforma 2	S/N
ORGANIZAÇÃO EMISSORA		CÓDIGO SUSEP 100228541	CÓDIGO RSA 10540 / 13
SUCURSAL CURITIBA	- Emissão Eletrônica	LOCAL E DATA DE EMISSÃO CURITIBA, 12/07/2011	
RUA COMENDADOR ARAUJO 565 CONJ 1101/1102		30130441	
Número do Processo Administrativo da Susep: 15414.001554/2004-71		<i>Roberto Costa</i>	
Condições Gerais da Apólice: CONDIÇÕES GERAIS DE SEGURO DE AUTO E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA – LIVRETO			
<small>ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS (BRASIL) S/A SUAZUIE - AV. INACIOSO VIEIRA, 12995 - AO LADO BRIGADA HOVO-SAO PAULO-SP-BRASIL- CEP 04576-000 - TEL (11) 33556-7000-CGC 23.055.699/0001-27</small>			





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

		RELAÇÃO DE ITENS DE SEGURO DE AUTOMÓVEIS E/OU RCF E/OU APP	
Orgão Produtor: CURITIBA		Ponto de Venda: CURITIBA	
Produto: ROYAL AUTO FROTA 03.2011		Proposta: 28496	Opção: 1
Estipulante: INSTIT FEDER DE EDUCAC CIENCIA E TECNOL CATARINENS		Apólice: 2000270	Endosso: 0
Atividade: EDUCAÇÃO PROFISSIONAL			
Item: 1	Cobertura: COMPREENSIVA	Vigência: Das 24:00h do dia 30/05/2011	às 24:00h do dia 30/05/2012
DADOS DO SEGURO			
Cliente: INSTIT FEDER DE EDUCAC CIENCIA E TECNOL CATARINENS		CPF / CNPJ:	10.635.424/0001-86
Endereço: RUA DAS MISSOES, Nº:100 – PONTA AGUDA – BLUMENAU – SC – CEP: 89051-000			
DADOS DO AUTOMÓVEL			
Código de Identificação – CI 6752YT4HXR7C17	Região de Tarifação: SANTA CATARINA	Modelo: SpaceFox 1.6 Total Flex 8V 4p	
Espécie: PASSEIO NACIONAL	Marca: VOLKSWAGEN	Classe de Bônus: I	
Ano fabr/mod: 2008 / 2009	Zero Km: Não	Combustível: BICOMBUSTIVEL	Renavam:
Placa: MGN1289	Chassi: 8AWPB45Z89A317614		
Demonstrativo de Coberturas Securitárias			
	LMI (R\$)	Franquia (R\$)	Prêmio (R\$)
Casco	VMR–Jornal O Valor Econômico–FIPE– Fator ajuste: 1,10	2.520,00	600,31
Danos Materiais	50,000.00		199,14
Danos Corporais	50,000.00		64,61
Danos Morais	10,000.00		15,48
APP Morte	10,000.00		37,99
APP Invalidez	10,000.00		37,99
DMHO–Desp.Médica,Hosp.e Odont	5,000.00		599,85
Sub–Total			1.555,37
No caso de extinção da Tabela FIPE, a Seguradora utilizará como referência para indenização integral a Tabela Medicar.			
Serviços Contratados			
Royal Assist Especial		Franquia (R\$)	Prêmio (R\$)
Royal Vidros Especial – Vidros, Faróis e Lanternas	Vidros 90,00 (Faróis e Lanternas 17,00)		69,47
Sub–Total			58,95
Total			1.683,79
Limite Máximo de Indenização de Acessório (R\$)	LMI (R\$)	Franquia (R\$)	Prêmio (R\$)
Cláusulas: 021 5025 5041 5043			

Item: 2	Cobertura: COMPREENSIVA	Vigência: Das 24:00h do dia 30/05/2011	às 24:00h do dia 30/05/2012
DADOS DO SEGURO			
Cliente: INSTIT FEDER DE EDUCAC CIENCIA E TECNOL CATARINENS		CPF / CNPJ:	10.635.424/0001-86
Endereço: RUA DAS MISSOES, Nº:100 – PONTA AGUDA – BLUMENAU – SC – CEP: 89051-000			
DADOS DO AUTOMÓVEL			
Código de Identificação – CI 6752YT4HXR7C25	Região de Tarifação: SANTA CATARINA	Modelo: SPACEFOX 1.6 TOTAL FLEX 8V 4P	
Espécie: PASSEIO NACIONAL	Marca: VOLKSWAGEN	Classe de Bônus: II	
Ano fabr/mod: 2008 / 2009	Zero Km: Não	Combustível: BICOMBUSTIVEL	Renavam:
Placa: MGN1359	Chassi: 8AWPB05Z59A312573		
Utilização: UTILIZAÇÃO COMUM DA EMPRESA			
Demonstrativo de Coberturas Securitárias			
	LMI (R\$)	Franquia (R\$)	Prêmio (R\$)
Casco	VMR–Jornal O Valor Econômico–FIPE– Fator ajuste: 1,10	2.520,00	567,05
Danos Materiais	50,000.00		188,07
Danos Corporais	50,000.00		61,02
Danos Morais	10,000.00		15,48
APP Morte	10,000.00		35,88
APP Invalidez	10,000.00		35,88
DMHO–Desp.Médica,Hosp.e Odont	5,000.00		566,50
Sub–Total			1.469,88
No caso de extinção da Tabela FIPE, a Seguradora utilizará como referência para indenização integral a Tabela Medicar.			
Serviços Contratados			
Royal Assist Especial		Franquia (R\$)	Prêmio (R\$)
Royal Vidros Especial – Vidros, Faróis e Lanternas	Vidros 90,00 (Faróis e Lanternas 17,00)		69,47
Sub–Total			58,95
Total			1.598,30
Limite Máximo de Indenização de Acessório (R\$)	LMI (R\$)	Franquia (R\$)	Prêmio (R\$)
Cláusulas: 021 5025 5041 5043			

ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS (BRASIL) S/A
MATRIZ – AV.NACÕES UNIDAS,1295 46 AND BROOKLIN NOVO–SAO PAULO–SP–BRASIL–CEP 04978-000– TEL (11)2556-7000–CGC 33.085.699/0001-27

Renato Batti





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

RSA		RELAÇÃO DE ITENS	
		DE SEGURO DE AUTOMÓVEIS E/OU RCF E/OU APP	
Orgão Produtor: CURITIBA	Ponto de Venda: CURITIBA		
Produto: ROYAL AUTO FROTA 03.2011	Proposta: 28496	Opção: 1	
Estipulante: INSTIT FEDER DE EDUCAC CIENCIA E TECNOL CATARINENS	Apólice: 2000270	Endosso: 0	
Atividade:			
Item: 3	Cobertura: COMPREENSIVA	Vigência: Das 24:00h do dia 30/05/2011	às 24:00h do dia 30/05/2012
DADOS DO SEGURADO			
Cliente: INSTIT FEDER DE EDUCAC CIENCIA E TECNOL CATARINENS		CPF / CNPJ:	10.635.424/0001-86
Endereço: RUA DAS MISSOES, Nº:100 – PONTA AGUDA – BLUMENAU – SC – CEP: 89051-000			
DADOS DO AUTOMÓVEL			
Código de Identificação – CI 6752YT4HXR7C33	Região de Tarifação: SANTA CATARINA	Marca: VOLKSWAGEN	Modelo: SpaceFox 1.6 Total Flex 8V 4p
Espécie: PASSEIO NACIONAL	Zero Km: Não	Combustível: BICOMBUSTIVEL	Classe de Bônus: I
Ano fabr/mod: 2009 / 2010	Placa: MHG1155	Chassi: 8AWPB05Z0AA001332	Renavam:
Demonstrativo de Coberturas Securitárias			
Casco	VMR–Jornal O Valor Econômico–FIPE– Fator ajuste: 1.10	Franquia (R\$)	Prêmio (R\$)
Danos Materiais	50,000.00	2.520,00	614,46
Danos Corporais	50,000.00		199,14
Danos Morais	10,000.00		64,61
APP Morte	10,000.00		15,48
APP Invalidez	10,000.00		37,99
DMHO–Desp.Médica,Hosp.e Odont	5,000.00		37,99
Sub–Total			599,85
No caso de extinção da Tabela FIPE, a Seguradora utilizará como referência para indenização integral a Tabela Molicar.			
Serviços Contratados			
Royal Assist Especial		Franquia (R\$)	Prêmio (R\$)
Royal Vidros Especial – Vidros, Faróis e Lanternas	Vidros 90,00 (Faróis e Lanternas 17,00)		69,47
Sub–Total			58,95
Total			128,42
Limite Máximo de Indenização de Acessório (R\$)			1.697,94
Cláusulas: 021 5025 5041 5043			
Item: 4	Cobertura: COMPREENSIVA	Vigência: Das 24:00h do dia 30/05/2011	às 24:00h do dia 30/05/2012
DADOS DO SEGURADO			
Cliente: INSTIT FEDER DE EDUCAC CIENCIA E TECNOL CATARINENS		CPF / CNPJ:	10.635.424/0001-86
Endereço: RUA DAS MISSOES, Nº:100 – PONTA AGUDA – BLUMENAU – SC – CEP: 89051-000			
DADOS DO AUTOMÓVEL			
Código de Identificação – CI 6752YT4HXR7C41	Região de Tarifação: SANTA CATARINA	Marca: VOLKSWAGEN	Modelo: SpaceFox 1.6 Total Flex 8V 4p
Espécie: PASSEIO NACIONAL	Zero Km: Não	Combustível: BICOMBUSTIVEL	Classe de Bônus: II
Ano fabr/mod: 2009 / 2010	Placa: MHG1565	Chassi: 8AWPB05ZXA003489	Renavam:
Demonstrativo de Coberturas Securitárias			
Casco	VMR–Jornal O Valor Econômico–FIPE– Fator ajuste: 1.10	Franquia (R\$)	Prêmio (R\$)
Danos Materiais	50,000.00	2.520,00	580,33
Danos Corporais	50,000.00		188,08
Danos Morais	10,000.00		61,02
APP Morte	10,000.00		15,48
APP Invalidez	10,000.00		35,88
DMHO–Desp.Médica,Hosp.e Odont	5,000.00		35,88
Sub–Total			566,53
No caso de extinção da Tabela FIPE, a Seguradora utilizará como referência para indenização integral a Tabela Molicar.			
Serviços Contratados			
Royal Assist Especial		Franquia (R\$)	Prêmio (R\$)
Royal Vidros Especial – Vidros, Faróis e Lanternas	Vidros 90,00 (Faróis e Lanternas 17,00)		69,47
Sub–Total			58,95
Total			128,42
Limite Máximo de Indenização de Acessório (R\$)			1.611,62
Cláusulas: 021 5025 5041 5043			

ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS (BRASIL) S/A
 VITRIZ - AV. NACÇÕES UNIDAS, 12095-10 AND BROOKLIN NOVO-SAO PAULO-SP-BRASIL-CEP 04578-000- TEL (11)2556-7000-CGC 33.045.699/0001-27

Assinado





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

RSA		RELAÇÃO DE ITENS	
		DE SEGURO DE AUTOMÓVEIS E/OU RCF E/OU API	
Orgão Produtor: CURITIBA	Ponto de Venda: CURITIBA	Proposta: 28496	Opção: 1
Produto: ROYAL AUTO FROTA 03.2011	Estipulante: INSTIT FEDER DE EDUCAC CIENCIA E TECNOL CATARINENS	Apólice: 2000270	Endosso: 0
Atividade:			
Item: 8	Cobertura: COMPREENSIVA	Vigência: Das 24:00h do dia 30/05/2011 às 24:00h do dia 30/05/2012	
DADOS DO SEGURADO			
Cliente: INSTIT FEDER DE EDUCAC CIENCIA E TECNOL CATARINENS		CPF / CNPJ:	10.635.424/0001-86
Endereço: RUA DAS MISSOES, Nº:100 – PONTA AGUDA – BLUMENAU – SC – CEP: 89051-000			
DADOS DO AUTOMÓVEL			
Código de Identificação – CI 6752YT4HXR7C50	Região de Tarifação: SANTA CATARINA	Marca: VOLKSWAGEN	Modelo: SpaceFox 1.6 Total Flex 8V 4p
Espécie: PASSEIO NACIONAL	Combustível: BICOMBUSTIVEL	Classe de Bônus: II	Renavam:
Ano fabr/mod: 2009 / 2010	Zero Km: Não	Chassi: 8AWPB05Z7AA004907	
Placa: MHG1595			
Demonstrativo de Coberturas Securitárias			
Casco	VMR–Jornal O Valor Econômico–FIPE– Fator ajuste: 1.10	2.520,00	580,33
Danos Materiais			188,08
Danos Corporais			61,02
Danos Morais			15,48
APP Morte			35,88
APP Invalidez			35,88
DMHO–Desp.Médica,Hosp.e Odont			5,000,00
Sub–Total			1.483,20
No caso de extinção da Tabela FIPE, a Seguradora utilizará como referência para indenização integral a Tabela Molcar.			
Serviços Contratados			
Royal Assist Especial			
Royal Vidros Especial – Vidros, Faróis e Lanternas	Vidros 90,00 (Faróis e Lanternas 17,00)		69,47
Sub–Total			58,95
Total			1.611,62
Limite Máximo de Indenização de Acessório (R\$)			
Cláusulas: 021 5025 5041 5043			

Item: 8	Cobertura: COMPREENSIVA	Vigência: Das 24:00h do dia 30/05/2011 às 24:00h do dia 30/05/2012	
DADOS DO SEGURADO			
Cliente: INSTIT FEDER DE EDUCAC CIENCIA E TECNOL CATARINENS		CPF / CNPJ:	10.635.424/0001-86
Endereço: RUA DAS MISSOES, Nº:100 – PONTA AGUDA – BLUMENAU – SC – CEP: 89051-000			
DADOS DO AUTOMÓVEL			
Código de Identificação – CI 6752YT4HXR7C68	Região de Tarifação: SANTA CATARINA	Marca: VOLKSWAGEN	Modelo: Parati 1.6 Mi City Total Flex 8V 4p
Espécie: PASSEIO NACIONAL	Combustível: BICOMBUSTIVEL	Classe de Bônus: I	Renavam:
Ano fabr/mod: 2010 / 2011	Zero Km: Não	Chassi: 9BWGB05W6BP056020	
Placa: MIC5048			
Demonstrativo de Coberturas Securitárias			
Casco	VMR–Jornal O Valor Econômico–FIPE– Fator ajuste: 1.10	2.400,00	1.166,10
Danos Materiais			199,14
Danos Corporais			64,61
Danos Morais			15,48
APP Morte			37,99
APP Invalidez			37,99
DMHO–Desp.Médica,Hosp.e Odont			5,000,00
Sub–Total			2.121,16
No caso de extinção da Tabela FIPE, a Seguradora utilizará como referência para indenização integral a Tabela Molcar.			
Serviços Contratados			
Royal Assist Especial			
Royal Vidros Especial – Vidros, Faróis e Lanternas	Vidros 90,00 (Faróis e Lanternas 17,00)		69,47
Sub–Total			55,79
Total			2.246,42
Limite Máximo de Indenização de Acessório (R\$)			
Cláusulas: 021 5025 5041 5043			

ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS (BRASIL) S/A
 MATRIZ - AV. NAÇÕES UNIDAS, 12995-40 AND. BROOKLIN NOVO - SAO PAULO - SP - BRASIL - CEP 04578-000 - TEL (11) 3558-7000 - CDC 33.065.689/0001-27

Renavam





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

RSA		RELAÇÃO DE ITENS DE SEGURO DE AUTOMÓVEIS E/OU RCF E/OU API	
Orgão Produtor: CURITIBA	Ponto de Venda: CURITIBA		
Produto: ROYAL AUTO FROTA 03.2011	Proposta: 28495	Opção: 1	
Estipulante: INSTIT FEDER DE EDUCAC CIENCIA E TECNOL CATARINENS	Apólice: 2000270	Endosso: 0	
Atividade:			
Item: 7	Cobertura: COMPREENSIVA	Vigência: Das 24:00h do dia 30/05/2011	às 24:00h do dia 30/05/2012
DADOS DO SEGURADO			
Cliente: INSTIT FEDER DE EDUCAC CIENCIA E TECNOL CATARINENS		CPF / CNPJ: 10.635.424/0001-86	
Endereço: RUA DAS MISSOES, Nº: 100 – PONTA AGUDA – BLUMENAU – SC – CEP: 89051-000			
DADOS DO AUTOMÓVEL			
Código de Identificação – CI 6752YT4HXR7C76	Região de Tarifação: SANTA CATARINA	Modelo: Parati 1.6 Mi City Total Flex 8V 4p	
Espécie: PASSEIO NACIONAL	Marca: VOLKSWAGEN	Classe de Bônus: I	
Ano fabr/mod: 2010 / 2011	Zero Km: Não	Combustível: BICOMBUSTIVEL	Renavam:
Placa: MIC5068	Chassi: 9BWB05W4BP056514		
Demonstrativo de Coberturas Securitárias			
Casco	VMR–Jornal O Valor Econômico–FIPE– Fator ajuste: 1.10	Franquia (R\$) 2.400,00	Prêmio (R\$) 1.166,10
Danos Materiais	50,000.00		199,14
Danos Corporais	50,000.00		64,61
Danos Morais	10,000.00		15,48
APP Morte	10,000.00		37,99
APP Invalidez	10,000.00		37,99
DMHO–Desp.Médica,Hosp.e Odont	5,000.00		599,85
Sub–Total			2.121,16
No caso de extinção da Tabela FIPE, a Seguradora utilizará como referência para indenização integral a Tabela Molcar.			
Serviços Contratados			
Royal Assist Especial		Franquia (R\$)	Prêmio (R\$)
Royal Vidros Especial – Vidros, Faróis e Lanternas	Vidros 90,00 (Faróis e Lanternas 17,00)		69,47
Sub–Total			55,79
Total			125,26
Limite Máximo de Indenização de Acessório (R\$)			2.246,42
	LMI (R\$)	Franquia (R\$)	Prêmio (R\$)
Cláusulas: 021 5025 5041 5043			

Item: 8	Cobertura: COMPREENSIVA	Vigência: Das 24:00h do dia 30/05/2011	às 24:00h do dia 30/05/2012
DADOS DO SEGURADO			
Cliente: INSTIT FEDER DE EDUCAC CIENCIA E TECNOL CATARINENS		CPF / CNPJ: 10.635.424/0001-86	
Endereço: RUA DAS MISSOES, Nº: 100 – PONTA AGUDA – BLUMENAU – SC – CEP: 89051-000			
DADOS DO AUTOMÓVEL			
Código de Identificação – CI 6752YT4HXR7C84	Região de Tarifação: SANTA CATARINA	Modelo: Uno Mille 1.0 Fire/ F.Flex/ ECONOMY	
Espécie: PASSEIO NACIONAL	Marca: FIAT	Classe de Bônus: I	
Ano fabr/mod: 2010 / 2011	Zero Km: Não	Combustível: BICOMBUSTIVEL	Renavam:
Placa: MIH0905	Chassi: 9BD15822AB6459510		
Demonstrativo de Coberturas Securitárias			
Casco	VMR–Jornal O Valor Econômico–FIPE– Fator ajuste: 1.10	Franquia (R\$) 2.208,00	Prêmio (R\$) 623,57
Danos Materiais	50,000.00		199,14
Danos Corporais	50,000.00		64,61
Danos Morais	10,000.00		15,48
APP Morte	10,000.00		37,99
APP Invalidez	10,000.00		37,99
DMHO–Desp.Médica,Hosp.e Odont	5,000.00		599,85
Sub–Total			1.578,63
No caso de extinção da Tabela FIPE, a Seguradora utilizará como referência para indenização integral a Tabela Molcar.			
Serviços Contratados			
Royal Assist Especial		Franquia (R\$)	Prêmio (R\$)
Royal Vidros Especial – Vidros, Faróis e Lanternas	Vidros 90,00 (Faróis e Lanternas 17,00)		69,47
Sub–Total			55,79
Total			125,26
Limite Máximo de Indenização de Acessório (R\$)			1.703,89
	LMI (R\$)	Franquia (R\$)	Prêmio (R\$)
Cláusulas: 021 5025 5041 5043			

ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS (BRASIL) S/A
 JATRIZ – AV. NACÕES UNIDAS, 12991-40 AND BROOKLIN NOVO-SÃO PAULO-SP-BRASIL-CEP 04578-000- TEL (11)3556-7000-CGC 33.065.609/0001-27

Assinado





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria



CLÁUSULAS PARTICULARES E ESPECIAIS

Órgão Produtor : CURITIBA

Apólice : 2000270

Endosso : 0

Aditivo -

021 – DESPESAS MÉDICAS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICAS (DMHO)

1. Mediante a contratação desta cobertura, fica garantido o reembolso, limitado ao capital segurado estipulado para esta garantia, por ocupante do veículo, das despesas médicas, hospitalares e odontológicas realizadas pelo ocupante acidentado para seu tratamento, sob orientação médica, iniciado nos 30 (trinta) dias contados da data do acidente de trânsito coberto nos termos das Condições Gerais.

1.1. A Seguradora se reserva o direito de não reembolsar quaisquer despesas caso seja comprovado que o tratamento teve início depois de decorridos 30 (trinta) dias da data da ocorrência do acidente.

1.2. Para fins desta cobertura, considera-se tratamento, além da internação hospitalar a critério do médico assistente, as despesas realizadas com radiografia, ultra-sonografia, tomografia computadorizada, medicamentos, anestesia, fisioterapia e honorários de médicos e de dentistas.

1.2.1. O reembolso das despesas com dentistas abrange exclusivamente a restauração e/ou colocação de prótese em substituição a dentes naturais danificados, parcial ou totalmente.

1.3. Além dos riscos excluídos das Condições Gerais, não estão abrangidas na presente cobertura, as despesas decorrentes de:
a) estados de convalescença (após a alta médica) e as despesas de acompanhantes;
b) aparelhos que se referem a órteses de qualquer natureza e a prótese de caráter permanente, salvo as próteses pela perda de dentes naturais;
c) despesas de estada, alimentação, passagens e quaisquer despesas que não tenham sido realizadas com o próprio acidentado;
d) as intercorrências ou complicações consequentes da realização de exames, tratamentos clínicos ou cirúrgicos, quando não decorrentes de acidente de trânsito coberto.

1.4. É facultado ao ocupante acidentado a livre escolha dos prestadores de serviços médicos hospitalares e odontológicos, desde que legalmente habilitados.

1.5. Ratificam-se os termos das Condições Gerais que não foram expressamente alteradas pela presente cláusula.

5025 – CLÁUSULA ESPECÍFICA DE EXCLUSÃO PARA ATOS DE TERRORISMO

Não obstante o que em contrário possam dispor as Condições Gerais, Especiais, Particulares, Adicionais e/ou quaisquer outras constantes do presente seguro, fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista ou pessoa agindo por motivo político.

5041 – CLÁUSULA DE MANUTENÇÃO DE REGISTROS

Para fins de atendimento a Lei Federal n.º 9.613 de 03 de março de 1998 e as disposições contidas na Circular Susep n.º 380 de 29 de dezembro de 2008, fica entendido e acordado que as partes deste contrato de seguro se obrigam a cumprir os seguintes procedimentos:

1 – O segurado se compromete a fornecer e a manter atualizado o registro dos seus dados cadastrais, assim como dos seus beneficiários e representantes legais indicados na apólice do seguro.

O registro inclui as seguintes informações:

Pessoa Física (Art. 10º, inciso I):

- * Nome completo;
- * Número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas;
- * Número de identificação válido em todo o território nacional (RG, CNH e entre outros);
- * Endereço completo (logradouro, número, bairro, CEP, cidade e Estado);
- * Número de telefone, com o código DDD;
- * Profissão;
- * Patrimônio Estimado ou faixa de renda;
- * Seu enquadramento, se for o caso, na condição de PPE* = Pessoa Politicamente Exposta.

Pessoa Jurídica (Art. 10º, inciso II):

- * Denominação ou razão social;
- * Atividade principal desenvolvida (ramo de atividade da empresa);
- * Número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- * Endereço completo (logradouro, número, bairro, CEP, cidade e Estado);
- * Número de telefone, com o código DDD;
- * Nome dos controladores até o nível de Pessoa Física, principais administradores e procuradores, bem como menção a seu enquadramento, se for o caso, na condição de PPE* = Pessoa Politicamente Exposta;
- * Informação acerca da situação patrimonial e financeira.

* PPE – Pessoa Politicamente Exposta (Art. 4º):

Consideram-se Pessoas Politicamente Expostas os agentes públicos que desempenham ou tenham desempenhado, nos cinco anos anteriores, no Brasil ou em países, territórios e dependências estrangeiras, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares (os parentes, na linha direta, até o primeiro grau, o(a) cônjuge, o(a) companheiro(a), o(a) enteado(a)) e outras pessoas de seu relacionamento próximo.

No caso de estrangeiro, consideram-se Pessoas Politicamente Expostas aquelas que exercem ou exerceram importantes funções públicas em um país estrangeiro; por exemplo, chefes de Estado e de Governo, políticos de alto nível, altos servidores dos poderes públicos, magistrados ou militares de alto nível, dirigentes de empresas públicas ou dirigentes de partidos políticos.

ROYAL & SUNAMULANCE SEGUROS (BRASIL) S/A

GRAUT031 - 01/2001





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

2 – As cópias dos documentos que comprovam os dados cadastrais, quando solicitadas, não poderão ser anterior a 03 (três) meses, contados a partir do mês da solicitação. As cópias dos documentos serão exigidas nas seguintes situações:

- * Na devolução de prêmio, por cancelamento, de valor igual ou superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- * No pagamento de qualquer indenização, do benefício ou do resgate, inclusive aos beneficiários, prestadores de serviços e outras partes relacionadas, para seguros coletivos de apólice aberta;

3 – A seguradora manterá em seu cadastro, pelo prazo determinado nos referidos dispositivos legais, as informações e respectiva documentação comprobatória exigida.

4 – A presente cláusula prevalece sobre quaisquer outras condições que dispuserem em contrário.

5043 – MANUAL DO SEGURADO

Fica entendido e acordado que o Manual versão 09.2009 em anexo ou disponível no site www.rsaseguros.com.br contendo os termos das Condições Gerais, bem como as condições particulares na forma desta especificação, faz parte integrante desta apólice de seguro. Ratificam-se as condições descritas no Manual acima mencionado bem como as demais cláusulas anexas à especificação da presente apólice de seguro.

- ITEM 09 - Conforme planilha constante no Termo de Referência:

MATRIZ - SEDE PRÓPRIA AV. CARLOS GOMES, 350 - PORTO ALEGRE - RS CEP 90400-000 - FONE/FAX: (51) 3027-8888 CGC/NF 90.180.605/0001-02 AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 215 DE 28/11/1984						
APÓLICE DE SEGURO DE AUTOMÓVEL E/OU RCFV E/OU ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS						
CASA	APÓLICE	ENDOSSO	RENOVA APÓLICE	PROPOSTA	VIGÊNCIA (DAS 24:00h ÀS 24:00h)	
01	0034895	000000		0027296	07/07/2011 ATE 07/07/2012	
ITEM	MARCA/TIPO				ANO FABRIC.	ANO MOD.
007	VW PARATI 1.6 MI TOTALFLEX GERACAO IV				2007	2008
LICENÇA	CHASSI	CAPACIDADE	USO			
MGO-7251	9BWDB05WV48T150248	05	COMERCIAL			
IS CASCO	IS CARROÇARIA	0,00	PRÊMIO CASCO	716,06	PRÊMIO CARROÇARIA	0,00
IS ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	IS DANOS MORAIS	0,00	PRÊMIO ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	0,00	PRÊMIO DANOS MORAIS	0,00
IS RCFV DM	IS RCFV DC	50.000,00	PRÊMIO RCFV DM	36,90	PRÊMIO RCFV DC	22,81
IS APP MORTE	IS APP-INVALIDEZ	10.000,00	PRÊMIO APP MORTE	9,74	PRÊMIO APP INVALIDEZ	9,74
FRANQUIA OBRIGATORIA			1.977,00		FRANQUIA FACULTATIVA	
					0,00	
DESCRIÇÃO ACESSÓRIO/CARROÇARIA			TOTAL		FRANQUIA	
TARIFA		BÔNUS/CLASSE DE BÔNUS			CLÁUSULAS	
COBERT.	AUTO	RCF	AUTO	DM	DC	01 10 RCFV APP VALOR MERCADO 110% FIPE/SP
01/03	150/SP	01	20/03	20/03	20/03	





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2012 - PROCESSO Nº 23348.000410/2012-77

MODELO SUGESTIVO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Marca/ modelo	Ano/ Modelo	Placa	Nº Chassi	Modalidade	Fipe	Danos Materiais	Danos Corporais	APP Morte (por passageiro)	APP Invalidez (por passageiro)	Despesas Médicas Hospitalares (por passageiro)	Danos Morais	Capacidade	Percentual de Bônus Vigente	Bônus vigente a partir da data	PREÇO UNITÁRIO
1	VW Spacefox flex 4p	08/09	MGN 1359	8AWPB05Z 59A31257 3	Total	110%	50.000,00	50.000,00	10.000,00	10.000,00	5.000,00	10.000,00	05	15	05/2011	R\$ ____-__-__
2	VW Spacefox flex 4p	09/10	MHG 1595	8AWPB05Z 7AA00490 7	Total	110%	50.000,00	50.000,00	10.000,00	10.000,00	5.000,00	10.000,00	05	15	05/2011	R\$ ____-__-__
3	VW Spacefox flex 4p	09/10	MHG 1565	8AWPB05Z XAA00348 9	Total	110%	50.000,00	50.000,00	10.000,00	10.000,00	5.000,00	10.000,00	05	15	05/2011	R\$ ____-__-__
4	VW Spacefox flex 4p	09/10	MHG 1155	8AWPB05Z 0AA00133 2	Total	110%	50.000,00	50.000,00	10.000,00	10.000,00	5.000,00	10.000,00	05	10	05/2011	R\$ ____-__-__
5	VW Spacefox flex 4p	08/09	MGN 1289	8AWPB45Z 89A31761 4	Total	110%	50.000,00	50.000,00	10.000,00	10.000,00	5.000,00	10.000,00	05	10	05/2011	R\$ ____-__-__
6	VW Parati 1.6 flex	10/11	MIC 5048	9BWGB05 W6BP0560 20	Total	110%	50.000,00	50.000,00	10.000,00	10.000,00	5.000,00	10.000,00	05	10	05/2011	R\$ ____-__-__
7	VW Parati 1.6 flex	10/11	MIC 5068	9BWGB05 W4BP0565 14	Total	110%	50.000,00	50.000,00	10.000,00	10.000,00	5.000,00	10.000,00	05	10	05/2011	R\$ ____-__-__
8	Mille Economy 1.0	10/11	MIH 0905	9BD15822 AB645951 0	Total	110%	50.000,00	50.000,00	10.000,00	10.000,00	5.000,00	10.000,00	05	10	05/2011	R\$ ____-__-__





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

9	VW Parati 1.6 Flex Geração IV	07/08	MGO 7251	9BWD805 W48T1502 48	Total	110%	50.000,00	50.000,00	10.000,00	10.000,00	5.000,00	10.000,00	05	20	07/2011	R\$ _____,--
PREÇO GLOBAL TOTAL													R\$ _____,--			
PREÇO GLOBAL POR EXTENSO: (_____).																

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

e-mail:

Banco, Agência e número da Conta Corrente:

Declaramos que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta), nos termos do edital.

Declaramos que os preços apresentados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos, diretos ou indiretos inerentes ao objeto, como salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, etc., nos termos do edital.

(Local/Município/Estado), ____ de _____ de 2012.

.....
Assinatura com identificação do signatário





Ministério da Educação
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2012 - PROCESSO Nº 23348.000410/212-77

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 23348.000410/2012-77

CONTRATO Nº xxxx/2012 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – REITORIA E A EMPRESA (XXXXXXXXXXXXXXXXXX) PARA CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR PARA A FROTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – REITORIA, CAMPI AVANÇADO DE BLUMENAU E IBIRAMA, NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2012 E SEUS ANEXOS.

A **UNIÃO**, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria, ente autárquico, com sede na Rua das Missões, 100, Ponta Aguda, em Blumenau/SC, CEP 89051-000, Fone: (47) 3331 7800, Fax (47) 3331 7800, inscrita no CNPJ/MF sob nº. (XX.XXX.XXX/XXXX-XX), doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Reitor, Senhor(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), brasileiro, (XXXXXX), residente e domiciliado na (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) Cidade de (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), CEP 89051-000, CPF nº(XXX.XXX.XXX-XX), RG nº. (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) e a Empresa (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), CNPJ/MF nº (XX.XXX.XXX/XXXX-XX), estabelecida na Rua (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), bairro (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), cidade de (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), CEP (XXXXXXX) Fone/fax: (XXXX)XXXX-XXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), brasileiro (a), (XXXXXX), residente e domiciliado (a) na Rua (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), nº (XXXX), bairro (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), cidade de (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), CEP (XXXXX-XXX), CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, RG nº (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), celebram o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo firmadas. As partes contratantes, de mútuo acordo, aceitam as seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de seguro veicular para a frota do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria, Campi Avançado de Blumenau e Ibirama, nos termos do Pregão Eletrônico nº 0002/2012 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO DO OBJETO

2.1. O preço do item declarado vencedor, conforme descrito no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico – nº 0002/2012, com base na proposta em que a CONTRATADA foi declarada vencedora, será o seguinte:

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca e Modelo	Valor Global
xx	xxx	xxx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	xxxxxx	xxxxxxxx





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

2.2. O valor estipulado será fixo e irrevogável, nos termos da Legislação em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1. A Contratante pagará à Contratada, nos termos da adjudicação e homologação do resultado pelo Reitor do Instituto Federal Catarinense, o valor global de **R\$ xx (xx)**, relativo ao valor total do(s) item(ns) mencionado(s) na cláusula segunda e conforme fixado na proposta da vencedora, já incluídas as taxas, títulos incidentes e deduzido o desconto, se houver, concedido pela CONTRATADA.
- 3.2. O prazo para pagamento será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento definitivo do objeto deste edital, por meio do “atesto” da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 3.2.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 3.2.2. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 3.2.3. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada na forma eletrônica consoante protocolo de ICMS nº 85 de 09 de Julho de 2010.
- 3.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 3.3. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 3.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 3.4.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 3.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 3.6. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

- 3.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 3.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

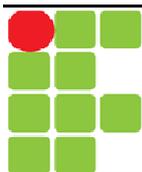
VP = Valor a ser pago

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA

- 4.1. A entrega total do objeto deverá ocorrer conforme prazo e forma de entrega conforme estabelecido no termo de referência e no edital;
- 4.2. O recebimento do objeto se efetivará em conformidade com os Artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, mediante recibo, nos seguintes termos:
- I. **PROVISORIAMENTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da efetiva entrega junto ao Departamento de Administração da Reitoria do Instituto Federal Catarinense, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações;
 - II. **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do objeto e conseqüente aceitação do responsável do setor competente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da comunicação pelo Órgão.
- 4.3. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa, e ainda, notificando-a a efetuar o fornecimento do objeto em questão no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sendo que todas as despesas tais como: frete, impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrente, correrão por conta da empresa vencedora dos produtos;
- 4.4. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência à Diretoria Administrativa e Financeira da CONTRATANTE, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das sanções previstas neste Edital;
- 4.5. Será recusado o objeto que não atender às especificações do edital ou que não estiver adequado para uso;





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

- 4.6. Relativamente ao disposto nos presentes itens e respectivos subitens, aplicam-se subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

CLÁUSULA QUINTA - DO AMPARO LEGAL

- 5.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão eletrônico n.º 0002/2012** realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto 5.450, de 31/05/2005, e alterações posteriores, e na Lei n.º 8.666/93.
- 5.2. O fornecimento do objeto foi adjudicado e homologado em favor da **CONTRATADA** em: xx/xx/2012, publicado no D.O.U. de xx/xx/2011, conforme despacho do Senhor Reitor do Instituto Federal Catarinense, exarado no processo nº **23348.000410/2012-77**.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E NOTA DE EMPENHO

- 6.1. A Reitoria do Instituto Federal Catarinense possui previsão de recurso orçamentário no presente exercício e as despesas necessárias para atender ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento Geral de União de 2012, fonte: 0112000000, Elemento de Despesa: 339039, Programa de Trabalho: 044584. Nota de empenho nº: **2012NE800xxx**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

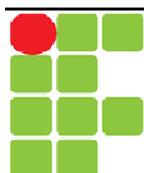
- 7.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- 8.1. O período de vigência do Contrato será de 12 meses no período de xx/xx/2012 a xx/xx/2013, com eficácia após sua publicação no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 9.1. **A Contratada obriga-se a cumprir fielmente o estipulado no Edital e seus Anexos, na sua proposta e em especial:**
- 9.1.1. Realizar o fornecimento por meio de mão-de-obra qualificada e em quantidade suficiente;
- 9.1.2. Fornecer preço à vista com tributos, mão-de-obra, seguro e despesas de quaisquer natureza incidentes direta e indiretamente sobre os serviços, deduzidos eventuais descontos;
- 9.1.3. Informar o nome do responsável para representá-la perante a Contratante. Qualquer alteração do responsável pelo fornecimento dos produtos do presente objeto deverá ser comunicada por escrito e autorizada previamente pelo responsável pela fiscalização;
- 9.1.4. Fornecer os produtos/serviços referentes ao objeto desta licitação dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

- 9.1.5. Aceitar a fiscalização e o acompanhamento do fornecimento pela Contratante;
- 9.1.6. Realizar o fornecimento do presente objeto de forma meticulosa, sem interrupções, garantindo o perfeito desempenho deste;
- 9.1.7. Manter, durante todo o período do fornecimento compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 9.1.8. Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto, sem prévio consentimento por escrito da Contratante, sob pena de incorrer nas penalidades nele previstas;
- 9.1.9. Assumir todos os gastos e despesas decorrentes, direta ou indiretamente, da execução do presente objeto;
- 9.1.10. Responsabilizar-se ressarcindo todo e qualquer dano causado à Contratante ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão de seus empregados;
- 9.1.11. Guardar sigilo absoluto sobre as informações que vier a ter conhecimento por força da contratação;
- 9.1.12. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente objeto;
- 9.1.13. Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas no instrumento contratual;
- 9.1.14. Comunicar imediatamente, por intermédio do gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato;
- 9.1.15. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução do fornecimento do objeto, sem o consentimento, prévio e por escrito, do IF Catarinense;
- 9.1.16. Não utilizar o nome do IF Catarinense, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão contratual;
- 9.1.17. Apresentar, no prazo determinado pelo contrato, fatura ou documentação exigidos como condição para o pagamento. O atraso importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do IF Catarinense;
- 9.1.18. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.19. Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multas previstas no instrumento contratual e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes do descumprimento de obrigações contratuais;
- 9.1.20. Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas em seus dados cadastrais, tais como endereço, telefone, bem como no contrato social, durante o prazo de vigência do contrato, devendo apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;
- 9.1.21. Encaminhar qualquer solicitação ao IF Catarinense, por intermédio do gestor do contrato;
- 9.1.22. Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do gestor do contrato designado pelo IF Catarinense;





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

- 9.1.23. Realizar o fornecimento no prazo e condições definidos neste Edital e Termo de Referência (Anexo I), além das obrigações assumidas na proposta firmada pela contratada e dirigida a Contratante, que, independentemente de transcrição, faz parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrarie;
- 9.1.24. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto licitado, tais como: a) salários; b) seguros de acidentes; c) taxas, impostos e contribuições; d) indenizações; e) vales-refeição; f) vales-transporte; e g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 9.1.25. Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 9.1.26. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente ao objeto licitado e outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por empregados credenciados para a entrega do objeto;
- 9.1.27. Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação;
- 9.1.28. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto, ainda que acontecido nas dependências do CONTRATANTE;
- 9.1.29. Cumprir fielmente as obrigações deste instrumento.
- 9.2. Caberá à CONTRATANTE:**
- 9.2.1. Receber o objeto da licitação e conferir se o mesmo se encontra dentro das especificações exigidas neste processo licitatório;
- 9.2.2. Recusar o recebimento dos produtos/serviços se os mesmos não estiverem de acordo com as especificações do presente processo licitatório;
- 9.2.3. Solicitar a substituição do objeto licitado se os produtos/serviços não atenderem às especificações solicitadas;
- 9.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93;
- 9.2.5. Tornar disponível as instalações e permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA às dependências do Contratante relacionadas à entrega do objeto licitado, bem como proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir as normas do Contrato;
- 9.2.6. Efetuar o pagamento à empresa contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no Edital;
- 9.2.7. Fornecer à Contratada, por escrito, as informações necessárias para o cumprimento do objeto contratado.



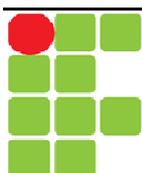


Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

- 9.2.8. Acompanhar, coordenar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do objeto, de forma a garantir o pleno cumprimento das obrigações da Contratada;
- 9.2.9. Receber as Notas Fiscais/Faturas, desde que o fornecimento do objeto tenha sido realizado em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e encaminhar as Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas, para pagamento no prazo contratado;
- 9.2.10. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto, determinando que o regularize, sem ônus a Contratante, tantas vezes quanto necessárias, sempre que apresentarem incompatibilidade com o contratado;
- 9.2.11. Assegurar-se do bom desempenho do fornecimento do objeto;
- 9.2.12. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.2.13. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pelo licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto nº 3.555 de 2000 e do Decreto nº 5.450 de 2005 a contratada que não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, fizer declaração falsa e/ou ensejar o retardamento da execução do certame.
- 10.2. A contratada que cometer quaisquer das infrações discriminadas anteriormente e com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.
- 10.2.2. Multa.
- 10.2.2.1 Moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste Edital e na proposta da(s) Licitante(s) Vencedora(s), até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total a ser contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- 10.2.2.2 Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem 10.2.2.1, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.
- 10.2.3. Suspensão Temporária para participar de Licitações e impedimento de contratar com a Reitoria do Instituto federal Catarinense;





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

- 10.2.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 10.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
- 10.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.
- 10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor da União ou deduzidos da garantia ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 10.7. Considera-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para rescisão do contrato na hipótese de descumprimento de qualquer dos itens pactuados.
- 10.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

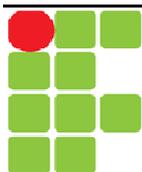
- 11.1. Durante a vigência deste Contrato, o fornecimento será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o **CONTRATANTE**.
- 11.2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 11.4. A **CONTRATADA** poderá manter preposto, aceito pela Administração do **CONTRATANTE**, durante o período de vigência deste Contrato, para representá-la sempre que for necessário

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, desde que haja interesse da Administração do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

- 13.1. No interesse da Administração da Reitoria do Instituto Federal Catarinense, o valor





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

inicial atualizado do empenho poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

- 13.2. A **Licitante vencedora** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.
- 13.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes.
- 13.4. Qualquer alteração na apólice poderá ser solicitada pela Contratante e processada pela seguradora mediante endosso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

- 14.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.
- 14.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:
 - 14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de **30 (trinta) dias**;
 - 14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do **CONTRATANTE**;
 - 14.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 14.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 14.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 15.1. Este Contrato fica vinculado ao **Pregão Eletrônico - n.º 0002/2012**, cuja realização decorre de autorização do Sr. Reitor do Instituto Federal Catarinense, constante do processo nº **23348.000410/2012-77**;
- 15.2. São partes integrantes deste Contrato o Edital do **Pregão Eletrônico - n.º 0002/2012** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

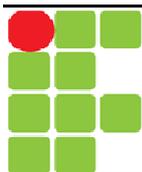
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar, à sua conta, a publicação deste Contrato e de todos os Termos Aditivos a ele referentes, no Diário oficial da União, no prazo previsto pela Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

- 17.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina, Subseção Judiciária de Blumenau/SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Contrato pelas partes e pelas testemunhas abaixo,





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Blumenau (SC), xx de xx de 2012.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

